

RESOLUÇÃO nº 06/19

Concede Adicional por Antiquidade e Desempenho à empregada Beatriz Padilha, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e fundamentado nos artigos 7º, IV, 8º, 13, VII, e 15 do Regulamento do Quadro de Pessoal aprovado pela Resolução nº 06/08; e

Considerando-se que:

- houve o transcurso do primeiro período aquisitivo do adicional por antiguidade e desempenho (22/10/2013 a 21/10/2018), de que tratam os artigos 15 e 16 do Regulamento de Pessoal da AMMVI;

- a avaliação de desempenho realizada foi considerada positiva, na forma estabelecida no Regulamento do Quadro de Pessoal;

- foi comprovado o cumprimento dos requisitos de qualificação vinculada ao benefício e a observância dos fatores restritivos (afastamento em licença sem remuneração durante o período, que acarreta redução no percentual do benefício);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Antiquidade e Desempenho à empregada da AMMVI, abaixo identificada, relativo ao período aquisitivo 22/10/2013 a 21/10/2018, a contar de 22/10/2018, como segue:

Nome da empregada (Denominação do emprego)	Admissão	Carga Horária Semanal	% Adicional s/ o Salário Mensal
<i>Setor Operacional e de Controle</i>			
Beatriz Padilha (Auxiliar Administrativo)	22/10/2013	40 horas	2,5%

Parágrafo Único - O benefício de que trata esta Resolução deverá ser calculado sobre o salário mensal da empregada, passando a compor sua remuneração permanente.

Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação desta Resolução correrá a conta dos recursos financeiros da Entidade, já provisionados no Plano de Aplicação Anual.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a contar de 22 de outubro de 2018.

Blumenau - SC, em 24 de janeiro de 2019; 49º Ano de Fundação.

JEAN MICHEL GRUNDMANN

Presidente da AMMVI